



LEI Nº 778 DE 23 DE MARÇO DE 1.982.

"RATIFICA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica ratificado a assinatura do Termo Aditivo de re-ratificação de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT e a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor de Mato Grosso-FEBEMAT, em data de 1º de dezembro de 1.981.

§ Único- O Termo Aditivo a que se refere esta Lei destina-se a viabilização de cooperação Técnico-Administrativo-Financeiro com vista a implantação do Plano Integrado de Atenção ao Menor e Família-PIAMF na Vila São Sebastião e o Município de Nova Xavantina, de conformidade com a cláusula primeira daquele instrumento.

Art. 2º- Para aplicação dos recursos previstos naquele convênio fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.443.136,00 (Tres milhões quatrocentos e quarenta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros), da seguinte dotação Orçamentária:

I- RECURSOS DA FEBEMAT

15-	Assistência e Previdência	
81-	Assistência	
483-	Assistência ao Menor	
2160-	Execução do Convênio FEBEMAT	
3.0.0.0-	Despesas Correntes	
3.1.0.0-	Despesas de Custeio	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	1.722.654,00
3.1.1.3-	Obrigações Sociais.....	275.622,00
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	300.000,00
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.	724.860,00
3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....	420.000,00
		<u>3.443.136,00</u>



# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 23 de março de 1.982.

*WPM*  
WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal

SAO CARLOS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Professora Maria Tereza MIRANDA ROMARO, a Sala Estadual de 1º Grau, localizada no bairro da Vila Pimenta, nesta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças, 23 de março de 1.982

Prefeito Municipal